

RELATORIA: DNM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NUMERO: 219/2013

OBJETO: Proposta de Resolução que autoriza a 5ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO(s): 50500.158480/2013-67

PROPOSIÇÃO ÁREA TÉCNICA: NOTA TÉCNICA Nº 189/GEROR/SUINF/2013
NOTA TÉCNICA Nº 193/GEROR/SUINF/2013

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 2252-3.4.11/2013/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DNM: APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA ÁREA TÉCNICA

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

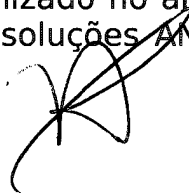
I - Das Preliminares

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 5ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A.

II – Dos Fatos

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF realizou estudos visando atender as solicitações de revisão.

As referidas revisões e o reajuste foram feitos em observância ao o Capítulo VI do Contrato de Concessão relativo ao Edital Nº 003/2007, bem como ao preconizado no artigo 24, inciso III da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e nas Resoluções ANTT, nº 675/2004, nº 1.187/2005 e nº 3.651/2011.



III – Da Análise Processual

A matéria está inserida no âmbito de competências da ANTT, conforme estabelecido no artigo 24 da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, que assim dispõe:

“Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

VII - proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;”

O processo de reajuste ora proposto foi feito em observância ao disposto no contrato de concessão e levou em consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE. O índice de reajuste tarifário - IRT para 2013 foi calculado como sendo o quociente entre o IPCA do mês anterior à data de referência da apresentação da proposta da tarifa (junho de 2007) e o projetado para o mês anterior à data-base de reajuste da tarifa, no caso em questão, novembro de 2013. A variação do IPCA no período foi de 5,69%. Assim, o IRT a ser utilizado no processo em curso, considerando a variação do IPCA é de 1,41516.

5ª Revisão Ordinária

Em relação à 5ª Revisão Ordinária da TBP teve-se como resultado final a alteração da tarifa básica de pedágio de 1,34372 para R\$ 1,31092, com um decréscimo de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

5ª Revisão Extraordinária

Concomitantemente, procedeu-se a 5ª Revisão Extraordinária da TBP que teve como consequência a alteração da TBP de R\$ 1,31092 para R\$ 1,28296, com um decréscimo de 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento).

Os Quadros abaixo trazem os itens das revisões, ordinária e extraordinária, inseridos nos fluxos de caixa original e marginal e seus respectivos impactos no reequilíbrio econômico e financeiro da TBP.

Quadro 1: Revisão Ordinária– Fluxo de Caixa Original

Item do PER	Descrição do Item	Δ %
IRT e arred		-0,00337%
receitas alternativas		-0,004%
1.2.8	Recuperação de passivos ambientais	-0,00597%
5.1.3.2	Execução de Ruas Laterais em Pista	-0,05521%
5.1.4.1	Melhoria de Acessos Existentes	-0,00296%
5.1.5.1	Melhoria de Interseções Existentes	-0,00313%
5.1.6.1	Implantação de trevo em nível, com alças	-0,00542%
5.1.8	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista simples - Completo	-0,05149%
5.1.9	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial	-0,13930%
5.1.10	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Completo	-0,37153%
5.1.11.1	Implantação de Passagens em Desnível Inferior tipo Galeria	-0,54255%
5.1.14	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla	-0,20983%
5.1.19	Obras para combate a enchentes	-0,03049%
5.1.20	Dispositivos de interseção	-0,17234%
5.2.1	Duplicações (inclusive OAE's)	-1,29594%
6.3.1.7	Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV (implantação)	-0,00162%
6.3.2.7	Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV (Reposição)	-0,00578%
6.3.3.2.7	Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV (Operação)	-0,00080%
8.1	Verba para Desapropriações e Indenizações	-0,49180%
11.1	Verba para Aparelhamento da PRF	-0,001%

Quadro 2: Revisão Ordinária– Fluxo de Caixa Marginal

Item do PER	Descrição do Item	Δ %
	Enquadramento TIR	-0,02387%
	Trafego Real	0,01481%
	IRT e arred	-0,00001%
1.2.8	Recuperação de passivos ambientais	-0,00080%
5.1.14	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla	-0,02508%
5.1.21.1	Implantação de Ciclovia em Registro/SP	-0,00671%

Quadro 3: Revisão Extraordinária – Fluxo de Caixa Original

Item do PER	Descrição do Item	Δ %
1.2.8	Recuperação de passivos ambientais	-0,0512%
5.1.2	Dispositivos de interseção	-0,3783%
5.1.3	Execução de Ruas Laterais em Pista	-0,1431%
5.1.8	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista simples - Completo	-0,0975%
5.1.9	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial	-0,0752%
5.1.10	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Completo	-0,2986%
5.1.14.1	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla	-0,0374%
5.1.20.1	Dispositivos de interseção	0,0119%
5.2.1.1	Implantação de Ciclovia em Registro/SP	-1,1624%

Quadro 4: Revisão Extraordinária – Fluxo de Caixa Marginal

Item do PER	Descrição do Item	Δ %
5.1.9.10	Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial	0,2053%
5.1.14.3	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla	-0,0105%

Efeitos Pré e Pós Arredondamento

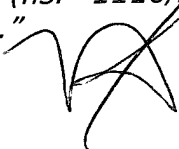
Observa-se que os efeitos financeiros da 5ª revisão ordinária e da 5ª revisão extraordinária e, ainda, da aplicação do Índice de Reajuste Tarifário - IRT de 2013, tem-se como efeito a variação da tarifa de pedágio de R\$ 1,79884 para R\$ 1,81559, o que equivale a variação positiva de 0,93 % antes da aplicação dos critérios de arredondamento.

Após a aplicação dos critérios de arredondamento, a tarifa se manteve em R\$ R\$ 1,80, não apresentando variação em relação à tarifa de pedágio vigente.

Quadro 4: Síntese da Evolução Tarifária

ANO	TBP (em R\$)	IRT	TBPR (em R\$) Antes do Arredondamento	TBPR (em R\$) Após o Arredondamento
2013 5º RO 5ª RE	1,28296	1,4152	R\$ 1,81559	R\$ 1,80
2012 4º RO 4ª RE	1,34372	1,3387	R\$ 1,79884	R\$ 1,80
Δ	-4,52%	5,71%	0,93%	0,00%

Posteriormente, os autos foram remetidos à Procuradoria Geral que por meio do PARECER Nº 2252-3.4.1.11/2013/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 60/63) teceu manifestação favorável quanto a possibilidade de “homologação do reajuste e revisão da Tarifa Básica de Pedágio, incluindo os efeitos econômico-financeiros decorrentes da revisão do PER e cujos valores a serem praticados pela Concessionária estão determinados na Nota Técnica nº 193/GEROR/SUINF/2013 (fls. 39/52v), com vigência a partir de 29 de dezembro de 2013; e autorização das alterações propostas no Programa de Exploração da Rodovia – PER, de acordo com o disposto nas Notas Técnicas nº 32/2013/GEINV/SUINF (fls. 1116/1174 do Apenso) e nº 39/2013/GEINV/SUINF (fls. 1218/1232 do Apenso).”



IV – Da Proposição Final

Isto posto, e com base nas manifestações das áreas técnica e jurídica, proponho que à Diretoria Colegiada delibere por aprovar a 5ª Revisão Ordinária, a 5ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da BR-116/SP/PR, São Paulo - Curitiba, explorado pela Concessionária Régis Bittencourt S/A.


Brasília-DF, 17 de dezembro de 2013.


NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora

Encaminhamento: À Secretaria-Geral (*SEGER*), para prosseguimento.

Em, 17 de dezembro de 2013.

Ass:


Cintia Ferreira Barreto
Matr.: 1972918
Assessora - DNM